

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

EMERGENCY AID: the role of the state in social protection during the Covid-19 pandemic

Flávio Luiz Carneiro Cavalcanti¹
Fernanda Kallyne Rego de Oliveira²

RESUMO

A pandemia de Covid-19 visibilizou as agruras da desigualdade econômica na realidade social brasileira, o que pressionou a ação estatal para a implementação de uma política de transferência de renda à população vulnerável em um contexto excepcional, dinâmico e imprevisível que desafiava gestores. Nesse panorama, o Auxílio Emergencial foi formulado como política para a promoção da proteção social, fomentando-se a reflexão sobre a importância da atuação do Estado. O protagonismo estatal nesse período de crise, embora em meio às falhas na implementação do benefício temporário, reinsere na pauta acadêmica a discussão sobre a importância de políticas sociais seja para garantir o crescimento econômico como para promover o bem-estar social, aqui estudado sob o amparo teórico pertinente ao Estado de Bem-estar Social. Para tanto, este estudo utiliza pesquisa bibliográfica e dados secundários sobre o impacto daquela medida. Os dados analisados possibilitaram reflexões para que medidas de redistribuição de renda definitivas sejam viabilizadas no Brasil, ultrapassando o caráter emergencial da pandemia.

Palavras-chave: Auxílio Emergencial. Estado social. Pandemia. Políticas públicas.

ABSTRACT

The Covid-19 pandemic highlighted the hardships of economic inequality in Brazil's social reality, which put pressure on the state to implement a policy to transfer income to the vulnerable population in an exceptional, dynamic and unpredictable context that challenged managers. In this context, Emergency Aid was formulated as a policy to promote social protection, encouraging reflection on the importance of state action. The role of the state in this period of crisis, despite the flaws in the implementation of the temporary benefit, has reinserted

¹ Mestrando no Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em Saúde (PPgGIS/UFRN). Pós-graduado em Gestão Pública (IFRN). Bacharel em Direito (UnP) e em Gestão de Políticas Públicas (UFRN). Membro da Rede de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas (Rede DPP) e da Comissão de Políticas Públicas do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

² Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais (PPEUR/UFRN). Mestra em Avaliação de Políticas Públicas (UFC). Pós-graduada em Políticas Sociais (UERN) e em Gestão Pública (UAB/UFERSA). Graduada em Serviço Social (UERN).

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

the discussion on the importance of social policies on the academic agenda, both to ensure economic growth and to promote social welfare, studied here under the theoretical framework of the welfare state. To this end, this study uses bibliographical research and secondary data on the impact of this measure. The data analyzed has led to reflections on how definitive income redistribution measures can be implemented in Brazil, going beyond the emergency nature of the pandemic.

Keywords: Emergency aid. Pandemic. Public policies. Welfare state.

Introdução

Desde os primeiros anúncios sobre casos de infecção pelo novo coronavírus na China, ainda em dezembro de 2019, a incerteza sobre os efeitos do vírus que conduziram a quadros graves da doença, sua mortalidade, medidas de prevenção de novos contágios e, sobretudo, a imunização biológica pareciam dominar a tônica da comunidade científica na busca de respostas no campo da saúde. Já no campo da política, Coelho *et al.* (2020) indicam que estratégias e ações integradas deveriam ser articuladas entre os três níveis de governo para a formulação de políticas públicas e soluções emergenciais de enfrentamento aos efeitos dessa crise sanitária. Antes deles, Arretche (1999) e Souza (2019) já acrescentavam à literatura o debate sobre a adoção de políticas públicas sociais em um panorama federalista.

O que se viu, no entanto, foram polêmicas e conflitos entre o Presidente, os sucessivos Ministros da Saúde e governos subnacionais sobre as estratégias conjuntas de enfrentamento à pandemia, em um debate público que rivalizava economia e saúde pública (Schaefer *et al.*, 2020).

Isso se dá em um contexto global em que 61% da força de trabalho mundial concentrava-se em empregos informais ou mal remunerados, com baixa proteção social e pouca garantia de direitos trabalhistas (OIT, 2018). Como reflexo, em abril de 2020, circulava na imprensa o alerta da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a possibilidade de que a pandemia levasse mais de 265 milhões de pessoas a uma situação de miséria e fome (UOL, 2020).

Especialmente no Brasil, considerado epicentro dessa pandemia, o distanciamento social veiculado pelas autoridades sanitárias como medida principal para a prevenção à infecção pelo novo coronavírus trouxe consequências que se irradiaram difusamente em várias direções. Em razão do fechamento do comércio e da suspensão da prestação de serviços

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

públicos, reduziu-se o consumo e, consequentemente, agravou-se a crise econômica já sentida e o aumento dos índices de desemprego. Nessa situação, provocou-se maior necessidade de proteção dos mais vulneráveis por meio de políticas públicas, incluindo os trabalhadores informais, para conter os impactos de um choque exógeno dessa crise sanitária.

Nesse panorama, esta pesquisa busca destacar a ação estatal para o enfrentamento dos impactos da pandemia de Covid-19 sobre a desigualdade e a distribuição de renda, no cumprimento da garantia de proteção social, em particular por meio da assistência social, com a finalidade de proteger os mais suscetíveis à crise. Para tanto, foi realizada pesquisa bibliográfica com utilização de dados secundários para subsidiar a discussão em torno da formulação da política social de transferência de renda durante a crise sanitária, referente ao Auxílio Emergencial.

O artigo está dividido em três partes, além desta introdução e da conclusão. Em sua primeira parte, é retratado o panorama da crise social agravada em decorrência da pandemia de Covid-19. Na sequência, é apresentada a política social formulada pelo governo federal em resposta à demanda pública instalada, destacando-se suas falhas de implementação. Em sua terceira parte, ressalta-se o potencial do benefício temporário de transferência de renda no combate à pobreza e à desigualdade, de acordo com a verificação de seu impacto no índice de Gini. Dessa forma, demonstra-se a relevante capacidade redistributiva do Auxílio Emergencial.

Crise social e o dever de ação estatal: passado e presente da realidade pandêmica

Em estudo realizado sobre emprego e renda durante a pandemia, Brandão (2020) aponta que, devido ao aumento do desemprego, sobretudo a partir de 2015, parcela da população migrou para o trabalho informal como alternativa para manter a renda. Em razão da ausência de vínculo formal, esse contingente, que representa 41,1% da população ocupada, não seria amparado pelas garantias trabalhistas, tampouco estaria assistido pelos programas sociais do governo federal.

Conforme estudo realizado por Martins et al. (2020), em 2018, apenas 43,4% da população brasileira tinha rendimento proveniente do trabalho e, em janeiro de 2020, a taxa de desocupação da população brasileira era de 11,2%. Por força da pandemia de Covid-19, portanto, foram exigidas rapidez e ação oportuna por parte do poder público para o enfrentamento das consequências socioeconômicas advindas das medidas preventivas de

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

infecção pelo novo coronavírus nesse contexto de crise econômica e social em um país notadamente de baixa e média renda.

Nesse período, Menicucci e Gomes (2018) sinalizam que o protagonismo estatal reinsere na pauta acadêmica a discussão sobre a importância de políticas sociais para estimular o crescimento econômico e garantir o bem-estar social, em um amparo teórico pertinente ao Estado de Bem-estar Social. A pandemia do novo coronavírus parece ter retirado o debate sobre renda básica de sua condição utópica, transformando-a em programa capaz de ser implementado no combate à crise, permitindo, igualmente, a reflexão sobre a necessidade da atuação do Estado para a promoção da proteção social, em particular através da assistência social, com a finalidade de proteger de forma regular e contínua os mais expostos às suas consequências sociais e econômicas.

Ainda que a Constituição Federal de 1988 reconfigure o contexto sociopolítico nacional, em uma retomada da democracia com incorporação de políticas sociais, o cenário de medidas neoliberais impactava o direcionamento e a consolidação dos direitos sociais no Brasil. Dessa maneira, as políticas sociais tornaram-se objeto de uma acirrada disputa de projetos de governo e ideológicos (Cardoso, 2020). Isso fragilizaria os debates acerca da implementação de políticas de transferência de renda, próprias de Estados de Bem-estar Social.

A possibilidade de provisão de assistência aos mais pobres pelo Estado não é propriamente uma novidade do contexto dessa pandemia. Ela estruturou-se em programas sociais com o advento dos Welfare States, com registros iniciais desde o século XVI na Inglaterra e com destaque na Alemanha, entre os séculos XIX e XX, por obra do seguro compulsório no governo de Bismarck para proteger trabalhadores de acidentes de trabalho, doença, invalidez e velhice. Medidas semelhantes passaram a ser implementadas em outros países europeus, especialmente no pós-Segunda Guerra, dessa vez com o objetivo de reconstruir os países em decorrência dos impactos causados pela disputa armada. Aí surgem os benefícios de segurança social financiados com recursos tributários, generalizando-se os benefícios destinados às famílias (Kerstenetzky, 2012).

É com o advento dos Estados de Bem-estar Social que surgem, de maneira mais estruturada, os primeiros programas sociais voltados à promoção do bem-estar (Martins *et al.*, 2021). Essa atuação estatal estendeu-se desde as economias desenvolvidas e alcançou a agenda política na América Latina por intermédio de diferentes visões de justiça social e em

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

combinações diversas entre os elementos mercado, família e Estado na provisão social, como foi observado nas diversas realidades históricas e políticas dos países que promoveram intervenções nas suas estruturas de desigualdade social (Cantu, 2015; Miranda; Santos; Gomes, 2022; Pribble, 2011). É verdade que, nem sempre relacionada a regimes democráticos, a noção de bem-estar social atrela-se à promoção de cidadania e igualdade, relacionando-se com a amplitude, conteúdo e natureza de políticas sociais como produto da previsão de direitos sociais (Menicucci; Gomes, 2018).

A relação desse propósito com a ideia de cidadania é evidenciada por vários conceitos. No âmbito da crise decorrente da pandemia de Covid-19, o Auxílio Emergencial configura-se como ação de transferência de renda inserida na definição de Castro *et al.* (2012, citado por Menicucci; Gomes, 2018, p. 14) para política social. De acordo com essa definição, política social tem “objetivo de atender às necessidades e aos direitos sociais que afetam vários dos componentes das condições básicas de vida da população, inclusive aqueles que dizem respeito à pobreza e desigualdade”.

As implicações entre a garantia de direitos sociais e a redução de desigualdades estabelecem a cidadania como condição básica de vida para o efetivo exercício de direitos civis e políticos, em um modelo tripartite de direitos: civis, políticos e sociais. Assim, o exercício da cidadania supõe uma igualdade alheia às hierarquias de classes sociais (Marshall, 1967). Como resultado, para Esping-Andersen (1990), a cidadania social produz a desmercantilização do indivíduo em relação ao mercado como resultado do acesso universal a bens e serviços.

No Brasil, a Constituição de 1988 inaugurou uma nova fase na construção da cidadania, desenvolvendo um sistema de proteção social guiado por alguns valores do Estado de Bem-estar Social, como universalidade, segurança social e direito. Essas características opunham-se aos traços históricos de exclusão ou seletividade de acesso à proteção social que estabeleciam uma cidadania regulada (Santos, 1979), uma vez que direitos sociais se restringiam aos brasileiros que possuísem ocupação reconhecida pelo Estado. Nesse novo modelo institucional, “mais do que uma simples arena para os conflitos sociais, o Estado é considerado um ator relevante e capaz de influenciar o formato da legislação social” (Menicucci; Gomes, 2018, p. 37).

A partir dos anos 1990, uma série de políticas sociais — em particular as de transferência de renda — entra em cena para tentar dirimir a pobreza e as desigualdades

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

sociais ao redor do mundo. Em se tratando das políticas de transferência de renda, outro debate em torno das políticas sociais parece ressurgir em relação à ideia básica de que pudessem ser entendidas como gasto ou investimento social, como discutido por Menicucci e Gomes (2018).

Em especial nesse contexto pandêmico, a resposta estatal foi operacionalizada por intermédio da formulação e implementação do Auxílio Emergencial. Essa política temporária de transferência de renda é retratada a seguir.

Auxílio Emergencial como política pública para enfrentamento da crise social

Como indicado por Correia *et al.* (2020) e reforçado posteriormente pelo Banco Mundial (2022), a pandemia de Covid-19 não representava simplesmente um gerador de problemas sociais. De acordo com esses trabalhos, a crise sanitária consistia em mais um fator de visibilização e agudização dos elementos que constituem o tecido social em cada território, notadamente a histórica desigualdade e alta concentração de renda que geram vulnerabilidades sociais e privilégios, impactando mais severamente a realidade social:

O impacto da pandemia na vida da população agravou ainda mais a situação de desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero em nosso país, ao passo que demonstrou quem é a população que pode cumprir as recomendações do Ministério da Saúde em relação ao isolamento social e aos protocolos sanitários (Correia et al., 2020, p. 6).

Por isso, a omissão ou lentidão nas decisões administrativas para proteção à renda e ao emprego, bem como para promoção do sistema de proteção social, poderia acarretar tragédias sociais, especialmente àqueles que enfrentavam maiores obstáculos em termos de acesso a serviços de saúde, emprego formal, estabilidade financeira e condições mais dignas de alimentação e moradia (Gentilini *et al.*, 2020).

Em um contexto inédito e imprevisível, havia a necessidade de rápida tomada de decisão sobre qual a melhor escolha a fazer quanto às ações públicas para transferência de renda à população vulnerável e mais prejudicada pelas medidas restritivas. Essa pressão por proteção social tensionou as relações entre os atores políticos, exigindo rapidez e ação oportuna. Cabe ponderar que a transferência temporária de renda não seria capaz de combater a desigualdade estrutural do país, bem como não mitigaria as consequências da pandemia entre os mais pobres (Cardoso, 2020).

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

Na arena de disputa em torno do debate político que instituiu o Auxílio Emergencial no Brasil em meio à pandemia de Covid-19, as opções políticas eram diversas, como enumera Martins et al. (2020), corroborando a natureza e o escopo das políticas sociais como escolhas políticas com base em uma variedade de soluções (Santos, 1989).

Nesse sentido, Menicucci e Gomes (2018, p. 17) consideram que:

as políticas sociais expressam valores e sempre escolhas entre preferências relativas a diferentes questões, tais como o objeto específico da intervenção governamental; as concepções sobre a ação do Estado; a definição relativa à geração e à alocação de recursos etc.

Como produto dessas discussões e da pressão dos movimentos sociais e partidos políticos de esquerda, o Auxílio Emergencial, estabelecido pela Lei n.º 13.982/2020 (Brasil, 2020), surgiu como política pública governamental para minimização dos complexos problemas socioeconômicos da realidade social brasileira. Nesse sentido, coaduna-se com a definição de políticas sociais elaborada por Menicucci e Gomes (2018, p. 7), correspondente à designação de “políticas públicas que governos adotam para garantir proteção contra riscos e promover o bem-estar dos cidadãos”.

Inicialmente, o auxílio temporário destinava-se aos cidadãos com mais de 18 anos, aos beneficiários do Programa Bolsa Família, às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, aos trabalhadores informais, aos microempreendedores individuais (MEI) ou contribuintes individuais da Previdência Social. As mães que morassem sozinhas e que atendessem ao critério de elegibilidade de renda tinham direito a receber o valor do auxílio em dobro. Posteriormente, foi aprovada a expansão da medida para mães menores de idade e para toda família monoparental.

Apesar da importância do Auxílio Emergencial em meio ao caos social, incertezas e falta de informação, o desenho de sua implementação ofereceu gargalos para seu pleno acesso por parte do público-alvo (Cardoso, 2020). As respostas emergenciais governamentais não atenderam às necessidades específicas de implementação, representando “um imenso desafio para um país que precisava organizar um modelo emergencial de implementação, que chegassem a públicos de vulnerabilidade diversos e nas mais diferentes realidades regionais” (Martins *et al.*, 2020, p. 682).

Ocorreu que as medidas para identificação dos públicos-alvo e a implementação do Auxílio Emergencial podem ter sido insatisfatórias, inadequadas e insuficientes, já que se estabeleceu sua realização remota por intermédio de meios digitais, através da criação de um

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

aplicativo e de um site para que os beneficiários ainda não cadastrados no CadÚnico realizassem o requerimento. O desenho de implementação, que previa o cadastramento totalmente online dos beneficiários e o pagamento direto do benefício em contas digitais, parecia não se adequar à realidade de exclusão digital percebida em grupos sociais, contribuindo para a exclusão de grupos hipervulneráveis ao programa (Cardoso, 2020). Em um cenário político-ideológico tão controverso, não se sabe até que ponto esse desenho seria estrategicamente intencional para promover uma política social inacessível aos mais necessitados.

Não só o cadastramento, mas a própria análise dos critérios de elegibilidade para acesso ao benefício também utilizou mecanismos digitais. Essa logística de implementação, que utilizava o meio virtual para a execução da política pública, acarretou dificuldades de cadastramento tanto pela falta de informação e pela instabilidade do próprio sistema quanto pela dificuldade de acesso à internet, bem como demora na concessão do benefício (Cardoso, 2020).

Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018, 50% dos moradores de zonas rurais e regiões periféricas e 16,2% das áreas urbanas não possuíam acesso à internet (IBGE, 2020). Com base nessa realidade, é intuitivo concluir que a adoção do cadastramento totalmente online de beneficiários e, caso aprovada a concessão do benefício, seu pagamento processado em contas digitais, não se compatibiliza com a situação de exclusão digital (Andrade; Santos, 2022).

Como explanado a seguir, todos os problemas detectados na etapa de implementação da política em estudo não foram suficientes para impedir a verificação de seu potencial para o combate à desigualdade.

Os impactos da implementação do Auxílio Emergencial

Apesar de todos os obstáculos para sua execução, de acordo com Martins et al. (2020), os resultados quantitativos relativos ao alcance do Auxílio Emergencial impressionam:

mesmo com diversos problemas de implementação do Auxílio Emergencial, o total de beneficiários chegou a 68,3 milhões de pessoas que receberam ao menos uma das parcelas do Auxílio Emergencial, sendo 37,8 milhões de mulheres. Ainda com base nas estatísticas do Ministério da Cidadania, o programa alcançou 56,1% da população (percentual em relação à população estimada – IBGE/2020), se considerarmos a contagem de pessoas elegíveis e seus membros familiares.

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

Em outra perspectiva, estudos dão conta de estimar o impacto que o Auxílio Emergencial teve na distribuição de renda do país, contribuindo para a redução da desigualdade ao longo da grave crise econômico-sanitária acarretada pelo novo coronavírus. Nesse sentido, Gonçalves *et al.* (2021) concluem que o benefício temporário ampliou a renda total das famílias em todos os décimos de renda, em maior magnitude nos primeiros, demonstrando o poder redistributivo do Auxílio. Essa relevante capacidade redistributiva é verificada pela expressiva variação de 8,4% no Índice de Gini, comparando-se o índice antes e depois de incluir o benefício social. Com esses dados, os autores consideram que:

A pandemia, como demonstrado, teve impacto expressivo na renda dos brasileiros, afetando mais severamente a população negra e as mulheres. Apesar de não ter um caráter estritamente focalizado, ou seja, não foi desenhado para atender exclusivamente essas populações, na prática o AE apresentou maiores impactos nos setores mais vulneráveis da sociedade (Gonçalves *et al.*, 2021, p. 12).

De acordo com pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (2021), a proporção de pessoas com renda abaixo da linha de pobreza era de 10,97% antes da pandemia, o que representa cerca de 23,1 milhões de pessoas na pobreza. Em setembro de 2020, por causa do Auxílio Emergencial com valor mais alto, o número de pessoas abaixo da linha de pobreza caiu para 4,63%, ou 9,8 milhões de brasileiros.

Com base na observação do comportamento da pobreza e da desigualdade no Brasil durante a pandemia, Menezes-Filho, Komatsu e Rosa (2021) apontam que a taxa de pobreza caiu de 12% em 2019 para 8%, e a extrema pobreza caiu de 3% para cerca de 1%. A diferença de pobreza entre negros e brancos também caiu significativamente. O Índice de Gini foi reduzido de 0,53 para 0,47, ficando abaixo de 0,50 pela primeira vez na história do Brasil. Dessa forma, a análise descritiva realizada pelos autores sugere que a pobreza e a desigualdade teriam sido muito maiores durante a pandemia sem o Auxílio Emergencial.

Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que as políticas sociais – como é o caso do Auxílio Emergencial aqui retratado – são configuradas como resposta a crises e às demandas de classes desprivilegiadas pela distribuição desigual de riquezas. A principal alternativa encontrada para reverter o cenário de crise e potencializador de caos social foi a implementação de política de transferência de renda emergencialmente. Os resultados obtidos

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

com a implementação do Auxílio Emergencial durante a pandemia de Covid-19 no enfrentamento à pobreza e desigualdade no Brasil, além de serem historicamente relevantes, destacam-se a ponto de esquentar a discussão, não só acadêmica como política, agora em um momento mais favorável, para medidas de redistribuição de renda definitivas, que ultrapassem o caráter emergencial e garanta a manutenção da vida.

O que não pode ser ignorado como aprendizado – como se já não fosse objeto de preocupação por parte de analistas de políticas públicas – a compatibilização do acesso à política com a realidade do cidadão mostra-se primordial como elemento no desenho dessas políticas sociais, que guardam a potencialidade de amenizarem o ciclo intergeracional da pobreza.

Referências

- ANDRADE, Mariana Dionísio de; SANTOS, Rayssa Cristina Santiago dos. Auxílio emergencial na justiça federal do Ceará: o trâmite das ações judiciais para acesso ao benefício social atende ao princípio da celeridade processual? **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro. ano 16. v. 23. n. 3, set./dez. 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.12957/redp.2022.57389>>. Acesso em: 13 jul. 2023.
- ARRETCHE, Marta T. S. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 14, n. 40, p. 111–141, jun. 1999. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69091999000200009>>. Acesso em: 17 jul. 2023.
- BANCO MUNDIAL. *Brazil Poverty and Equity Assessment Looking ahead of two crises*, 2022. Disponível em: <<https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/37657/P1746910e33a8407d0b0850b8f0f5bcf18c.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 05 jul. 2023.
- BRANDÃO, Vinícius. O Estado como garantidor de emprego e renda durante a pandemia do novo Coronavírus. In: **Boletim FIND**: Covid-19 e os desafios ao desenvolvimento. FIND, Niterói, ed. Especial, mai. 2020. Disponível em: <<https://finde.uff.br/boletim-v1-n1/>>. Acesso em: 13 jul. 2023.
- CANTU, Rodrigo. Depois das reformas: os regimes de proteção social latino-americanos na década de 2000. **Revista Sociologia Política**, [s. l.], v. 23, n. 56, p. 45-73, dez. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1678-987315235603>>. Acesso em: 17 jul. 2023.
- CARDOSO, Bruna Baranda. A implementação do Auxílio Emergencial como medida excepcional de proteção social. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, p. 1052-1063, jul.- ago. 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220200267>>. Acesso em: 13 jul. 2023.

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

COELHO, Fernando de Souza *et al.* A Casa de Máquinas da administração pública no enfrentamento à Covid-19, **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, jul./ago., 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-761220200382>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

CORREIA, Daniela *et al.* Auxílio emergencial no contexto de pandemia da Covid-19: garantia de uma proteção social? **Journal of Management & Primary Health Care**, [S. l.], v. 12, p. 1–9, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.14295/jmpc.v12.1023>>. Acesso em: 04 jul. 2023.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **The three worlds of welfare capitalism**. Cambridge: Polity, 1990.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Desigualdade de Impactos Trabalhistas na Pandemia**, FGV Social: Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/Desigualdade_de_Impactos_Trabalhistas_na_Pandemia_Marcelo-Neri_FGV-Social.pdf. Acesso em: 24 set. 2023.

GENTILINI, Ugo *et al.* **Social protection and jobs responses to Covid-19: a real-time review of country measures**. Washington, DC: World Bank, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10986/33635>. Acesso em: 03 jul. 2023.

GONÇALVES, Ricardo *et al.* **Impactos do Auxílio Emergencial na Renda e no Índice de Gini**. Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica - IE/UNICAMP, Nota do Cecon, n.16 abril de 2021. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota-cecon/nota-cecon-auxilio-emergencial-010_42021final.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continuada (PNAC) 2018**, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/2044-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios>>. Acesso em: 20 de julho de 2020.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. **O estado do bem-estar social na idade da razão**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MARSHALL, Thomas. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, Mani Tebet *et al.* Auxílio emergencial em tempos de pandemia. **Revista Sociedade e Estado**, [s. l.], v. 36, n. 2, maio/ago. 2021 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202136020013>. Acesso em: 13 jul. 2023.

MENEZES-FILHO, Naercio; KOMATSU, Bruno Kawaoka; ROSA, João Pedro. **Reducing Poverty and Inequality during the Coronavirus Outbreak: The Emergency Aid Transfers in Brazil**. INSPER, Centro de Gestão e Políticas Públicas, Policy Paper n.º 54, fev. 2021. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/02/Policy_Paper_54.pdf. Acesso em: 13 jul. 2023.

AUXÍLIO EMERGENCIAL: a ação do Estado na proteção social durante a pandemia de Covid-19

MENICUCCI, Telma; GOMES, Sandra. **Políticas sociais:** conceitos, trajetórias e a experiência brasileira. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2018.

MIRANDA, Geralda Luiza de; SANTOS, Manoel; GOMES, Sandra. **A pesquisa sobre os regimes de bem-estar latinoamericanos:** contribuições e lacunas, 2022.

PRIBBLE, Jennifer. *Worlds Apart: Social Policy Regimes in Latin America. Studies in Comparative International Development*; New York Vol. 46, Iss. 2, jun. 2011.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça.** Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. A trágica condição da política social. In: ABRANCHES, Sérgio Henrique *et al.* (org.). **Política social e combate à pobreza.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.

SCHAEFER, Bruno Marques *et al.* Ações governamentais contra o novo coronavírus: evidências dos estados brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 5, p. 1429–1445, set. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-761220200503>>. Acesso em: 17 jul. 2023.

SOUZA, Celina. Coordenação, uniformidade e autonomia na formulação de políticas públicas: experiências federativas no cenário internacional e nacional. **Cadernos de Saúde Pública**, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00046818>>. Acesso em: 17 jul. 2023.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. *Women and men in the informal economy: a statistical picture*, third edition, Geneva: ILO, 2018. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_626831.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2023.

UOL. **Pandemia pode levar 265 milhões à fome**, 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/04/21/pandemia-pode-levar-265-milhoes-a-fome.htm>>. Acesso em: 14 jul. 2023.